



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR/038/97, em 05 de maio de 1997.

*Em votação reunião:  
Aprovado por 14 (quatorze) votos a  
favor, 01 (um) voto contrário.*

*Em 12/05/97*

*Geraldo Bicalho Calçado*

*Vereador Geraldo Bicalho Calçado  
Presidente da Câmara*

Exmo. Sr.

**Vereador Geraldo Bicalho Calçado**

Presidente da Câmara Municipal de Ubá

Nesta

REF.: **PROJETO DE LEI No. 032/97**

“Dispõe sobre a concessão da Comenda Ary Barroso a Sra. Nayla Fernanda Affonso Micherif”.

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo-assinado, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emite o seguinte parecer:

1º.) - Pretende o Vereador Miguel Poggiali Gasparoni, com o endosso de mais 12 (doze) Vereadores à Câmara Municipal de Ubá, que seja concedida a Sra. Nayla Fernanda Affonso Micherif a Comenda Ary Barroso, em conformidade com a Lei Municipal no. 2.422, de 28.05.93;

2º.) - Juntam para tanto, larga justificativa onde discorre sobre a vida da homenageada.

3º.) - A matéria se enquadra na legislação vigente.

4º.) - O presente Parecer, segue assinado apenas pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em virtude dos demais componentes da Comissão citada, assinarem a matéria como co-autores.

Assim sendo, sou de parecer favorável à aprovação.

É o que me parece, S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

*José Wander Moreira*  
Vereador José Wander Moreira  
Presidente

P.S.: O Vereador Miguel Poggiali Gasparoni, solicitou que fosse desconsiderada a sua autoria do Projeto em questão, sendo todas as assinaturas consideradas como co-autoria.

Em 12/05/97



**Prefeitura Municipal de Ubá**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI No. 2.733, DE 19.05.97

Dispõe sobre a concessão da Comenda Ary Barroso à Sra. Nayla Fernanda Affonso Micherif

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida à Sra. Nayla Fernanda Affonso Micherif, nos termos da Lei Municipal nº 2.422, de 28.05.93, a Comenda Ary Barroso.

Art. 2º. A Comenda de que trata o artigo anterior será entregue em Sessão Solene do Legislativo Ubaense.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá-MG, 19 de maio de 1997.

  
NARCISO PAULO MICHELLI  
Prefeito de Ubá